

6.3.1.2 — Intervenção científica (15 %)

a) Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

b) Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

c) Intervenção na comunidade científica:

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

d) Mobilidade:

Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica

e) Outros fatores:

Tais como, p. ex., empresas de spin-off, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Mérito Pedagógico (V_{EMP}) — 20 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

6.3.2.1 — Realização de projetos pedagógicos (10 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorar projetos existentes (ex. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.3.2.2 — Atividade letiva (10 %)

a) Desempenho docente — Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada

b) Produção pedagógica — Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica

c) Coordenação Pedagógica — Intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica)

d) Divulgação de conhecimentos na comunidade — Capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria Instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade

6.3.3 — Outras Atividades — (V_{OA}) — 20 %

6.3.3.1 — Atividade clínica relevante
Desempenho de funções clínicas devidamente comprovadas na área em que o candidato exerce o ensino e investigação

6.3.3.2 — Prestação de serviços com relevância institucional
Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,60 * V_{MC} + 0,20 * V_{EMP} + 0,20 * V_{OA}$$

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Professor Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor António José Feliciano Barbosa, Professor Catedrático aposentado, Diretor do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;

Professor Doutor José Daniel Branco de Sampaio, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Professora Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Professor Doutor Francisco da Rocha Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de agosto de 2017. — A Vice-Reitora, *Prof. Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos*.

310715639

Edital n.º 659/2017

Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 8 de agosto de 2017 no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Medicina, da Faculdade de Medicina desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto;
- Telefone ou telemóvel de contacto;
- Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida, no domínio específico da área disciplinar em que é aberto o concurso.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/pt/CONTEU-DOS_GERAL.VER?PCT_PAG_ID=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Medicina, em particular no domínio específico Cirurgia.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá do cumprimento dos três seguintes critérios:

6.1.1 — Pelo menos um dos seguintes critérios (a ou b):

a) Publicação de pelo menos 30 artigos científicos em revista indexada com fator de impacto, sendo:

i) O primeiro ou o último autor em pelo menos 15;

ii) E que pelo menos 15 se situem até ao percentil 50 da sua área científica, tendo como referência o JCR do ISI.

b) O número de citações dos seus artigos, como primeiro ou último autor, deve ser superior a 500, tendo como referência o número de citações no SCOPUS, com H-index superior a 10.

6.1.2 — Elaboração e coordenação de projetos científicos, como investigador responsável.

6.1.3 — Responsabilidades na formação pós-graduada com orientação/co-orientação concluída de pelo menos 2 estudantes de Doutorado e pelo menos 4 estudantes de Mestrado ou 8 estudantes de Mestrado Integrado.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto — os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área da Medicina, em particular no domínio específico de Cirurgia:

a) Mérito Científico — 60 %;

b) Mérito Pedagógico — 20 %;

c) Outras atividades — 20 %.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) — 60 %

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

6.3.1.1 — Produção científica (45 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados.

6.3.1.2 — Intervenção científica (15 %)

a) Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

b) Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

c) Intervenção na comunidade científica:

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

d) Mobilidade:

Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica

e) Outros fatores:

Tais como, p. ex., empresas de spin-off, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Mérito Pedagógico (V_{EMP}) — 20 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

6.3.2.1 — Realização de projetos pedagógicos (10 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorar projetos existentes (ex. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.3.2.2 — Atividade letiva (10 %)

a) Desempenho docente — Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada

b) Produção pedagógica — Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica

c) Coordenação Pedagógica — Intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica)

d) Divulgação de conhecimentos na comunidade — Capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria Instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade

6.3.3 — Outras Atividades — (V_{OA}) — 20 %

6.3.3.1 — Atividade clínica relevante

Desempenho de funções clínicas devidamente comprovadas na área em que o candidato exerce o ensino e investigação

6.3.3.2 — Prestação de serviços com relevância institucional

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,60 * V_{MC} + 0, 20 * V_{EMP} + 0, 20 * V_{OA}$$

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Professor Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, Professor

Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Júlio Fortunato Marques Soares Leite, Professor

Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro, Professor

Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa, Professor

Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Inácio Guerra Fragata, Professor Catedrático

da Faculdade de Medicina da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, Professor Ca-

tedrático da Universidade do Minho;

Professor Doutor José Manuel Lopes Teixeira Amarante, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Professor Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de agosto de 2017. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos*.

310715599

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 7882/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 44.º, dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, sem prejuízo de competências que o Conselho de Gestão venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delego nos Presidentes de Escola:

Prof. Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira — Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias;

Prof. Doutor Manuel Luis Tibério — Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais;

Prof. Doutor José Boaventura Ribeiro da Cunha — Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia;

Prof. Doutor Artur Agostinho de Abreu e Sá — Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente;

Prof.ª Doutora Maria João Filomena Santos Pinto Monteiro — Presidente da Escola Superior de Saúde;

a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

1 — Atos Académicos:

Homologação dos júris de mestrado, de doutoramento e de agregação; Homologação dos júris dos processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações;

Condução dos processos relativos às provas de mestrado e de doutoramento;

Homologação de todos os atos e resultado final das provas de mestrado e de doutoramento;

Presidência dos júris das provas de doutoramento;

Presidência dos júris de provas de agregação, desde que o Presidente de Escola seja professor catedrático ou investigador-coordenador;

Homologação de todos os atos e resultado final das provas de agregação;

Homologação de todos os atos e resultado final dos processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações;

Atribuição do título de doutoramento europeu;

Homologação dos júris de avaliação das disciplinas/unidades curriculares dos cursos promovidos e coordenados pela Escola;

Assinatura de protocolos relativos a estágios de alunos no âmbito do previsto no plano curricular de formação.

2 — Gestão dos Recursos Humanos e Financeiros:

a) Validação dos mapas de assiduidade do pessoal docente e não docente adstrito à respetiva Escola;

b) Controlo do cumprimento do serviço docente e demais obrigações dos docentes;

c) Autorização para o gozo de férias e licenças, nos termos da lei;

d) Concessão da equiparação a bolseiro, desde que não implique encargos a suportar pelo OE;

e) Autorização para a participação em júris de provas académicas e concursos no país, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com exceção da via aérea, e desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

f) Autorização para a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no país, de trabalhadores docentes e não docentes, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com exceção da via aérea, e desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas.

3 — Organização Interna:

Homologação das nomeações dos diretores de curso e dos membros das comissões de curso.

4 — Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública:

a) Elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), em harmonia com o Plano de Atividades da Universidade;

b) Responsabilidade pela avaliação dos trabalhadores docentes e não docentes, de acordo com os parâmetros definidos, respetivamente, pelo Conselho Coordenador de Avaliação, pela Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola e pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UTAD.

5 — Zelar pelos espaços afetos à Escola.

6 — Do pessoal afeto à Escola — Exercer Poder Disciplinar, com competência para instaurar processos de inquérito e processos disciplinares a trabalhadores (pessoal docente e não docente) e a alunos, bem como aplicar as sanções previstas na lei. Excetuam-se as penas expulsivas, no caso dos trabalhadores, e as penas de suspensão das atividades escolares, da avaliação escolar e de interdição de frequência, no caso dos alunos, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor.

7 — Dada a especificidade da Escola Superior de Saúde de Vila Real, não se delega na sua Presidente, por impossibilidade objetiva, as competências relativas às provas e júris de doutoramento e de agregação.

8 — Os Presidentes de Escola só poderão subdelegar com a minha prévia autorização.

9 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados desde 05 de maio de 2017.

10 — Considerem-se revogados todos os despachos que colidam com o teor do presente despacho.

31 de julho de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

310679927

Despacho n.º 7883/2017

Por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 16 de janeiro de 2017, e após anuência da Administradora dos Serviços de Ação Social da UTAD, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Técnica Superior de Isabel Cristina Teixeira Pereira Clemente, no mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para exercer funções nos Serviços Financeiros e Patrimoniais, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

Nos termos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na origem, ficando posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição (entre os níveis 15 e 19) da tabela remuneratória única.

10 de agosto de 2017. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

310714504

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 10343/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional da produção alimentar.

Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as necessárias alterações decorrentes da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 03 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional de produção alimentar, previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social de